



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 016/2014, de 21 de julho de 2015.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte-ES;

Ao: Exm^o. Senhor Edmar Brum da Fonseca

DD. Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte-ES

Ass: Projeto de Lei (envia).

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra, pela presente, de submeter à elevada apreciação dessa nobre Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que cria e regulamenta benefícios eventuais da Secretaria Municipal da Assistência Social e revoga as Leis nº 007/2005 e 022/2009, para fim de compilação da matéria em uma mesma norma.

Busco um melhor atendimento a sociedade, tendo em consideração as orientações da Resolução nº 39/2010 do CNAS, visando sempre o bem comum de todos os habitantes deste município que necessitam de ajuda da assistência social.

Assim, na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, atenderá o compromisso social e político com a sociedade, conclamo a todos a aprovação do presente, na forma redigida e apresentada.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Nº 123 Livro 01 Folha 138

Água Doce do Norte 23/07/2015


Encarregado



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

EXPEDIENTE
Aos 10 / 08 / 2015

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

APROVADO POR
unanimidade - 2ª votação

A Comissão de Justiça e Redação
aos 10 / 08 / 2015

PROJETO DE LEI Nº 020/2015.

10 / 08 / 2015

PRESIDENTE

APROVADO POR

Unanimidade

25 / 08 / 2015


PRESIDENTE

Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga as leis nº 007/2005 e nº 022/2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a câmara municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear benefícios eventuais na área de Ação Social, para pessoas carentes do Município de Água Doce do Norte, com renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo vigente.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais são:

- I – cesta básica;
- II – kit de enxoval de bebê;
- III – transporte rodoviário;
- IV – auxílio funerário;
- V – transporte de cadáveres;
- VI – segunda via de documentos;

Art. 2º. Terá prioridade no atendimento a família composta por:

- a) pessoa idosa;
- b) portadora de deficiência física ou mental;
- c) criança; ou
- d) gestante.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. O benefício eventual será concedido após avaliação criteriosa de Serviço Social, que emitirá parecer e relatório abonado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CESTA BÁSICA

Art. 4º. As cestas básicas serão adquiridas para pessoas carentes e presidiários que prestam serviços no Município, objetivando sua recuperação, no valor de até R\$ 300,00 (Trezentos reais).

CAPÍTULO III
DO KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ

Art. 5º. Para recebimento de kit de enxoval de bebê, a família cuja renda mensal per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Art. 6º. O valor do kit de enxoval de bebê não poderá ser superior a R\$ 200,00 (Duzentos reais).

CAPÍTULO IV
DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Art. 7º. O pagamento do transporte rodoviário será liberado para viagem em ônibus comercial, juntando cópia da passagem.

CAPÍTULO V
DO AUXÍLIO FUNERÁRIO

Art. 8º. O auxílio funerário consiste na aquisição de urna funerária, no valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO VI

DO TRANSPORTE DE CADÁVERES

Art. 9º. O transporte de cadáveres não poderá ultrapassar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CAPÍTULO VII

DA SEGUNDA VIA DE DOCUMENTO

Art. 10. Consiste no pagamento da emissão da taxa para a emissão de segunda via de documento oficial de porte obrigatório.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se como documento oficial de porte obrigatório:

- I – A Carteira de Identidade Civil;
- II – O Cartão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- III – O Título de Eleitor; e
- IV – A Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementada se necessário.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Ação Social encaminhará à Câmara Municipal de Água Doce do Norte, relatório trimestral das despesas realizadas de que trata a presente Lei.

Art. 13. Os valores em moeda corrente desta Lei poderão ser corrigidos anualmente por ato do Poder Executivo, conforme índice do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 14. O Secretário Municipal de Assistência Social definirá, por Portaria, os itens que compõem a cesta básica e o kit de enxoval de bebê.



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revoga-se as leis n° 007/2005 e n° 22/2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES, aos 21 dias do mês de julho de 2015.


Paulo Márcio Leite Ribeiro
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 020/2015 que “**Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga as Lei nº007/2005 e nº 022/2009, e da outras providencias.**” De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. É de parecer que o referido Projeto de Lei seja discutido e votado por esta Casa de Leis, tendo em vista que o mesmo é Constitucional.

É O PARECER.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de agosto de 2015.

Sideum Joaquim da Costa

João Alves Teixeira

Velson Fernandes Batista



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

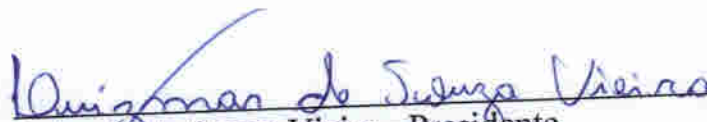
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 020/2015 “**Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, revoga as Lei nº 007/2005 e nº 022/2009, e da outras providencias**” De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. É de parecer que referido Projeto seja discutido, votado e aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.

É O PARECER.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de agosto
de 2015.


Luizmar de Souza Vieira - Presidente


Velson Fernandes Batista


João Alves Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


PARECER.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 020/2015 que “**Cria benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social revoga as Leis nºs 007/2005 e nº 022/2009 e dá outras providências.**” De autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. É de parecer que o referido Projeto seja discutido e votado por esta Casa de Leis, tendo em vista atender as necessidades da população carente.

É O PARECER.

2015.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de agosto de


Luizmar de Souza Vieira - Presidente


José Soares da Silva


Antônio José Garcia